

PORTARIA NORMATIVA FF nº 143/2010

Assunto: Estabelece procedimentos para o cumprimento da Resolução SMA 011/2010 nas unidades de conservação de proteção integral sob administração da Fundação Florestal

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o que dispõe a Resolução SMA-011 de 12 de fevereiro de 2010, acerca da prévia anuência dos órgãos gestores de unidades de conservação nos processos de licenciamento de empreendimentos ou atividades que possam afetar a própria unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, nos termos do § 3º, do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como acerca da autorização prevista no art. 4º dessa Resolução;

Considerando as especificidades das unidades de conservação de proteção integral, abrangendo tanto áreas de domínio público como áreas particulares, a possibilidade de uso indireto de seus recursos naturais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para manifestação, prévia anuência e emissão de autorização, em processos de licenciamento ambiental afetos às unidades de conservação sob responsabilidade da Diretoria de Operações.

Parágrafo único . entende-se por afetos às unidades de conservação aquelas ações que trarão impactos diretos e indiretos e na UC e suas zonas de amortecimento.

Dos processos de licenciamento sujeitos a EIA/RIMA e RAP

Art. 2º. O ato de anuência em processos de licenciamento sujeitos à Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Relatório Ambiental Preliminar (RAP) é de competência da Diretoria Executiva e será emitido com base em Laudo Técnico do gestor da Unidade de Conservação, analisado por meio de um Parecer Técnico (Anexo I), elaborado pela Diretoria de Operações.

§ 1º . O Parecer Técnico de que trata o caput será assinado conjuntamente pelo DO e pelo respectivo Gerente Regional;

§ 2º . Quando necessário, de acordo com o nível de complexidade do processo em análise, o Laudo Técnico deverá ser elaborado por Câmara Técnica constituída no âmbito da DO, seguindo-se o rito estabelecido em regimento específico.

Art. 3º. O Laudo Técnico (Anexo II) deve conter minimamente:

- a) Breve qualificação da UC;
- b) Breve qualificação do empreendimento;
- c) Descrição sobre o zoneamento segundo diretrizes, categorização e regramentos da Unidade de Conservação onde se insere a área objeto do licenciamento;

- d) Análise dos impactos diretos e indiretos sobre os atributos que ensejaram a criação da UC;
- e) Análise das medidas mitigatórias, compensatórias e de controle e monitoramento apresentadas pelo empreendedor;
- f) Benefícios da atividade ou empreendimento à Unidade de Conservação;
- g) Manifestação sobre condicionantes e/ou recomendações apresentadas pelo empreendedor, e, quando necessário, as devidas complementações;
- h) Análise das compensações ambientais, quando apresentadas pelo empreendedor, nos termos do artigo 36 do SNUC. Quando não apresentadas, realizar sugestões para as compensações necessárias, indicando as prioridades da(s) UC(s) e/ou seu entorno;
- i) Considerações finais.

Dos processos sujeitos a EAS e licenciamento ordinário

Art. 4º. O ato de anuência em processos de licenciamento sujeitos a Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e licenciamento ordinário é de competência da Diretoria de Operações e será emitido com base em Laudo Técnico do gestor da Unidade de Conservação, analisado por meio de um Parecer Técnico (Anexo I), elaborado pela Diretoria de Operações.

§ 1º . O parecer técnico de que trata o caput será assinado conjuntamente pelo DO e pelo respectivo Gerente Regional;

§ 2º . Quando necessário, de acordo com o nível de complexidade do processo em análise, o Laudo Técnico deverá ser elaborado por Câmara Técnica constituída no âmbito da DO, seguindo-se o rito estabelecido em regimento específico.

Art. 5º. O Laudo Técnico (Anexo III) deverá conter minimamente:

- a) Breve qualificação da UC;
- b) Breve descrição da solicitação ou da interferência;
- c) Vistoria, quando couber, ou análise da solicitação (descrição e dimensão da área, com caracterização ambiental e ênfase nas áreas de preservação permanente);
- d) Impactos positivos e negativos à unidade;
- e) Medidas de recuperação, mitigação ou compensatórias;
- f) Considerações finais.

Dos processos Graprohab

Art. 6º. Os processos Graprohab requerem manifestação do órgão gestor da UC. O empreendedor apresentará na Sede FF a exigência técnica emitida pelo Graprohab, solicitando a anuência da FF, somente será encaminhada à respectiva UC quando da entrada na FF do processo CETESB correspondente, devidamente analisado.

Parágrafo único . Caso o Graprohab tenha emitido a solicitação de anuência com condicionantes referentes ao projeto, o empreendedor deve entregar a solicitação de anuência já com o projeto corrigido.

Art. 7º. O Parecer Técnico (Anexo IV) deverá conter minimamente:

- a) Descrição da exigência técnica;
- b) Informações sobre a UC;
- c) Análise do empreendimento;
- d) Conclusão.

Art. 8º. Após análise dos documentos, a FF emitirá Parecer Técnico conclusivo, conforme abaixo:

- a) Anuência;
- b) Anuência com condicionante;
- c) Não anuência.

Parágrafo único . a manifestação deve ser pela não anuência ao empreendimento, nos casos em que haja necessidade de alteração do projeto executivo.

Art. 9º. O Parecer Técnico será encaminhado ao empreendedor (por ofício DE ou por carta DO) com cópia no processo, que deverá retornar à CETESB.

Das autorizações no interior das unidades de conservação de proteção integral

Art. 10. A emissão da autorização no interior de unidades de conservação de proteção integral será emitida com base em Laudo Técnico do Gestor da UC submetido à análise da Câmara Técnica instituída, a qual emitirá um Parecer Técnico sobre o mesmo e cuja autorização é de competência da Diretoria de Operações.

Parágrafo único . em situações que não demandem supressão de vegetação nativa ou interferências em APP, a autorização poderá ser emitida pelo gestor da respectiva UC, cabendo ao mesmo informar formalmente à respectiva Gerência, nos seguintes casos:

- manutenção de aceiro, de estradas e de trilhas,
- supressão de indivíduos isolados de vegetação exótica e/ou invasora,
- manutenção de pontes e de obras civis,
- ampliação de instalações de uso administrativo e/ou público até 100m²,
- atividades para controle de erosão e sistemas de drenagem;
- poda e supressão de indivíduos arbóreos sob rede de fiação própria.

Art. 11. O Laudo Técnico (Anexo V) deverá conter os seguintes itens:

- a) Breve qualificação da UC;
- b) Breve qualificação da solicitação;
- c) Descrição da área objeto da autorização;
- d) Benefícios e resultados esperados para a UC;
- e) Medidas de recuperação, mitigação ou compensatórias;

1) Legislação pertinente.

Art. 12. Em caso de risco iminente que envolva condições diversas, tais como, mas não restritas a: vida humana, biota, ecossistemas (vegetação, solo, recursos hídricos), infra-estruturas, ou situações insalubres, e ainda nos casos previstos no Par. Único do art. 10, o gestor poderá emitir a autorização (Anexo VI) para a necessária intervenção, devidamente justificada. Cópia da autorização deve ser encaminhada à Sede FF/DO para conhecimento.

Disposições Gerais

Art. 13. Todas as solicitações para manifestação e prévia anuência, assim como para emissão de autorização (exceto Art. 11), quando não acompanhadas de processo de licenciamento e antes de sua movimentação, deverão ser autuadas em um processo FF. Todas as movimentações dos processos do órgão licenciador ou da FF devem ser registradas no SIGAM.

Art. 14. Os gestores, sempre que necessário para a realização da análise e observados os prazos estabelecidos na Resolução SMA 11/2010, poderão:

- a) Solicitar o EIA/RIMA ou RAP completo ao órgão licenciador, através da Gerência;
- b) Solicitar à respectiva Gerência Regional a constituição de Câmara Técnica para a análise;
- c) Solicitar o apoio de técnicos especialistas da Fundação Florestal, órgãos de licenciamento, instituições de pesquisa e universidades, quando julgar necessário;
- d) Solicitar, através do órgão licenciador, esclarecimentos ou informações complementares ao empreendedor.

Parágrafo único . A prorrogação do prazo da análise, se possível e necessária, deverá ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 15. Conforme previsto no art. 3º da Res. SMA 11/2010, serão recebidos na FF somente os processos e documentos advindos do órgão licenciador. Documentos para licenciamento apresentados imotivadamente pelo empreendedor tanto na Sede FF quanto nas UCs, não deverão ser protocolados, e o portador deverá ser orientado a dirigir-se a uma unidade do órgão licenciador, exceto nos casos previstos no art. 5º (Graprohab).

Art. 16. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 17. A presente Portaria passa a vigorar a partir desta data.

FF . Diretoria Executiva, 27 de setembro de 2010.

José Amaral Wagner Neto

Diretor Executivo

 *Your complimentary use period has ended. Thank you for using PDF Complete.*

[Click Here to upgrade to Unlimited Pages and Expanded Features](#)

ANEXO I . Manifestação Técnica



INTERESSADO:

PROCESSO:

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO-XX/20XX *(Numeração sequencial)*

CONCLUSÃO *(manifestar favoravelmente ou não ao licenciamento, e justificativas necessárias para subsidiar a decisão do Diretor Executivo)*

LOCAL, DATA

Gerente Regional

Diretor de Operações

ANEXO II - Licenciamento sujeito a EIA/RIMA e RAP



Processo:
Interessado:
Assunto:
Município:

PARECER TÉCNICO AA-____/201_ (AA: sigla da UC; numeração sequencial)

1 - UCPI (*nome*) _____

1.1 - Instrumento de criação: _____

1.2 - Gestor: _____

1.3 - Descrição de Atributos: (*atributos que ensejaram a criação da UC*)

1.4 - Regulamentação: (*informar se possui ou não regulamentação e/ou plano de manejo aprovado*)

2 - Empreendimento

2.1 - Empreendedor: _____

2.2 - Empreendimento: _____

2.3 - Objeto do licenciamento: (*descrever resumidamente a obra ou atividade a ser realizada*)

2.4 - Localização: (*mencionar explicitamente se o empreendimento se localiza no interior da UC ou na sua zona de amortecimento*)

2.5 - Zoneamento da UC: (*descrever o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo, Plano de Gestão Emergencial ou na regulamentação da categorização da Unidade de Conservação; nos casos onde não exista nenhum dos regramentos acima, deverá ser observado o constante na Lei Federal nº 9985/2000*)

2.6 - Impactos: (*análise dos impactos diretos e indiretos sobre os atributos que ensejaram a criação da UC, inclusive os efeitos de borda na implantação e operação do empreendimento, avaliando sua eficácia*)

2.7 - Minimização dos impactos: (*analisar as medidas mitigatórias, compensatórias e de controle e monitoramento apresentadas pelo empreendedor*)

2.8 - Benefícios à UC: (*apresentar os benefícios da atividade ou empreendimento à Unidade de Conservação*)

2.9 - Condicionantes/recomendações: (*apresentar condicionantes e/ou recomendações, quando necessário*)

2.10 - Compensações ambientais: (*descrever e analisar as compensações ambientais apresentadas pelo empreendedor, nos termos do artigo 36 do SNUC, quando apresentadas*)

2.11 ó Considerações finais: (*sintetizar o entendimento técnico acerca do conjunto de elementos apresentados pelo empreendedor, bem como dos estudos realizados*)

2.12 ó Anexos: (*fotos, tabelas, mapas, documentos, imagens, com legendas, que forem necessários para embasamento do parecer*)

Encaminhe-se à Gerência Regional _____, para prosseguimento.

LOCAL, DATA

Assinatura do Gestor

Assinatura Equipe Técnica (listar os nomes)

ANEXO III . Estudo Ambiental Simplificado e Licenciamento Ordinário



Processo:
Interessado:
Assunto:
Município:

LAUDO TÉCNICO AA-____/201_ (AA: sigla da UC; numeração sequencial)

- 1 - UCPI (*nome*) _____
- 1.1 - Gestor: _____
- 1.2 - Descrição de Atributos: (*atributos que ensejaram a criação da UC*)
- 1.3 - Regulamentação: (*informar se possui ou não regulamentação e/ou plano de manejo aprovado*)
- 1.4 - Solicitação/interferência: (*breve descrição*)
- 1.5 - Relatório de Vistoria (*quando couber*) ou Análise da Solicitação: (*descrição e dimensão da área, vegetação, área de preservação permanente, entre outras*);
- 1.6 - Impactos à UC: (*opcional, descrever os impactos positivos e negativos,*)
- 1.7 - Medidas de recuperação, mitigação ou compensatórias: (*definir medidas ou analisar as propostas*)

Encaminhe-se à Gerência Regional _____, para prosseguimento.

LOCAL, DATA

Assinatura do Gestor

Carimbo

ANEXO IV . Exigência Técnica emitida pelo Graprohab



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo:
Interessado:
Assunto:
Município:

PARECER TÉCNICO AA-____/201_ (AA: sigla da UC; numeração sequencial)

1 - UCPI (*nome*) _____

1.1 - Instrumento de criação: _____

1.2 - Gestor: _____

1.3 - Descrição de Atributos: (*atributos que ensejaram a criação da UC*)

1.4 - Regulamentação: (*informar se possui ou não regulamentação e/ou plano de manejo aprovado*)

2 ó Exigência Técnica do Graprohab (*descrever a exigência técnica, detalhar do que se trata, onde está localizado, qual a solicitação*)

2.1 - Objeto do licenciamento: (*descrever resumidamente a obra ou atividade a ser realizada*)

2.2 - Localização: (*mencionar explicitamente se o empreendimento se localiza na sua zona de amortecimento, Plano de Manejo ou Res. Conama 13/90*)

2.3 - Zoneamento da UC: (*descrever o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo, Plano de Gestão Emergencial ou na regulamentação da categorização da Unidade de Conservação; nos casos onde não exista nenhum dos regramentos acima, deverá ser observado o constante na Lei Federal nº 9985/2000*)

2.4 - Impactos: (*análise dos impactos diretos e indiretos sobre os atributos que ensejaram a criação da UC, inclusive os efeitos de borda na implantação e operação do empreendimento, avaliando sua eficácia. Caso seja imprescindível à análise, as informações complementares devem ser solicitadas ao empreendedor por carta, com cópia inserida no processo, antes de exarado o Parecer. Caso a aprovação exija alteração do projeto construtivo, o gestor não poderá manifestar-se favoravelmente ao empreendimento.*)

2.5 - Minimização dos impactos: (*analisar as medidas mitigatórias, compensatórias e de controle e monitoramento apresentadas pelo empreendedor*)

2.6 - Condicionantes/recomendações: (*apresentar condicionantes e/ou recomendações, quando necessário*)

2.7 - Compensações ambientais: (*descrever e analisar as compensações ambientais apresentadas pelo empreendedor, nos termos do artigo 36 do SNUC, quando apresentadas*)

2.8 ó Conclusão: (*não anuência, anuência ou anuência com condicionantes*)

Encaminhe-se à Gerência Regional _____, para prosseguimento.

LOCAL, DATA

Assinatura do Gestor

Assinatura Equipe Técnica (listar os nomes)

Carimbo

ANEXO V . Autorizações de obras no interior das UC-PI



Processo:
Interessado:
Assunto:
Município:

LAUDO TÉCNICO AA-____/201_ (AA: sigla da UC; numeração sequencial)

1 - UCPI (*nome*) _____

1.1 - Gestor: _____

1.2 - Descrição de Atributos: (*atributos que ensejaram a criação da UC*)

1.3 - Regulamentação: (*informar se possui ou não regulamentação ou plano de manejo aprovado*)

2 - OBRA OU ATIVIDADE

2.1 - Finalidade: (*breve descrição*)

2.2 - Objeto do licenciamento: (*descrever resumidamente a obra ou atividade a ser realizada*)

2.3 - Localização, dimensão e descrição da área: (*localização, dimensão e descrição da área objeto da autorização: vegetação, área de preservação permanente, entre outras - com croqui e quadro de áreas*)

2.4 - Zoneamento da UC: (*descrever o zoneamento estabelecido no Plano de Manejo, Plano de Gestão Emergencial ou na regulamentação da categorização da Unidade de Conservação, em relação à solicitação; nos casos onde não exista nenhum dos regramentos acima, deverá ser observado o constante na Lei Federal nº 9985/2000; e se a solicitação está de acordo com as diretrizes e regramentos estabelecidos*)

2.5 - Impactos: (*análise dos impactos diretos e indiretos sobre os atributos que ensejaram a criação da UC*)

2.6 - Benefícios e resultados esperados para a UC;

2.7 - Medidas de mitigação, compensação ou recuperação: (*propor as medidas mitigatórias, compensatórias e de recuperação*)

2.8 ó Legislação pertinente: (*informar a legislação que incide sobre a intervenção pretendida*)

Encaminhe-se à Gerência Regional _____, para prosseguimento.

LOCAL, DATA

Assinatura do Gestor

Carimbo

ANEXO VI . Autorizações de obras emergenciais no interior das UC-PI



Processo: *(abrir processo único por UC, que ficará arquivada na UC, e todas as autorizações emergenciais serão mantidas no mesmo processo)*

Interessado: *(nome da UC)*

Assunto: Autorizações de obras emergenciais no interior da _____ *(nome da UC)*

AUTORIZAÇÃO AA-____/201_ (AA: sigla da UC; numeração sequencial)

1 - UCPI *(nome)* _____

2 - OBRA OU ATIVIDADE

2.1 - Finalidade: *(breve descrição)*

2.2 - Objeto da autorização: *(descrever resumidamente a obra ou atividade a ser realizada)*

2.3 - Localização, dimensão e descrição da área: *(localização, dimensão e descrição da área objeto da autorização: vegetação, área de preservação permanente, entre outras - com croqui e detalhamento da intervenção)*

2.4 ó Justificativa: *(descrever o risco iminente, queda ou situações insalubres e outros que justifiquem a autorização emergencial)*

2.5 - Medidas de mitigação, compensação ou recuperação: *(propor as medidas mitigatórias, compensatórias e de recuperação, caso o gestor entenda necessário, preferencialmente com a orientação por escrito ou presença de um técnico da UC para acompanhamento da atividade)*

Em face do exposto, _____ (autorizo ou não autorizo) a realização do solicitado, observado o disposto no item 2.5.

LOCAL, DATA

Assinatura do Gestor

Carimbo